



# CLUBE INDAIÁ

FUNDADO EM 12/06/1967

"Filiado à Confederação Brasileira de Clubes - CBC"

Portaria

n.º 006/2017-2019 de 20 de setembro de 2017.

*"Institui o regimento interno do complexo aquático".*

**Ângelo César Ajala Ximenes**, Presidente da Diretoria Executiva, no uso de suas prerrogativas e, considerando que:

- a) Compete à Diretoria, cumprir e fazer cumprir as disposições do Estatuto, dos regulamentos internos, das resoluções pertinentes, das portarias e demais normas legais (Art. 57, "a");
- b) Compete à Diretoria, administrar e zelar pelos bens e interesses do Clube, promovendo o seu engrandecimento e o bem-estar do associado (Art. 57, "b");
- c) Compete à Diretoria, cumprir e apresentar ao Conselho Deliberativo, novos planos diretores ou alterações;
- d) São deveres dos associados cumprir e fazer cumprir fielmente este estatuto, regimentos internos, resoluções e portarias de todo e qualquer órgão da administração (Art. 11, "a");
- e) a aprovação do Conselho Deliberativo ocorrida em 7-2-2017 conforme Ata n.º 025/2015-2017;
- f) a aprovação da Diretoria Executiva, tomada em reunião realizada no dia 21-2-2017, conforme Ata n.º 065/2015-2017;
- g) o parecer favorável da Assessoria Jurídica,

Resolve:

1º) Instituir através do Anexo I, o regimento interno do complexo aquático, visando padronizar comportamentos e estabelecer regras e limites de convivência coletiva no ambiente das piscinas, em conformidade com o Estatuto e complementando-o nos casos em que for omissos.

2º) O cumprimento das normas regimentais é obrigatório para todos os associados e seus dependentes, bem como aos convidados e demais pessoas que tenham acesso às piscinas, sem privilégios ou distinções de quaisquer natureza.

3º) Os casos omissos e as dúvidas suscitadas quanto aos termos consignados neste Regimento Interno serão resolvidos pela Diretoria Executiva, sempre sob o amparo das disposições estatutárias ou pelos princípios gerais de direito.

4º) Este Regimento Interno poderá ser alterado no todo ou em parte, com "ad referendum" do Conselho Deliberativo do clube.

5º) Este Regimento entra em vigor a partir desta data.

Publique-se. Cumpra-se.

  
Ângelo César Ajala Ximenes

## ANEXO I

### REGIMENTO INTERNO DO COMPLEXO AQUÁTICO

#### Horário de funcionamento das piscinas:

Às segundas-feiras: fechada

De terça-feira a domingo: das 7h às 20h e das 7h às 21h no horário de verão.

- 1 - O horário de funcionamento das piscinas é determinado pela Diretoria Executiva, podendo ser interditada quando necessário.
- 2 - Para frequentar as dependências das piscinas, os associados e dependentes devem, obrigatoriamente, apresentar ao funcionário, na entrada, a carteira de identidade social contendo o selo de exame médico válido.
- 3 - O exame médico para uso das piscinas deverá ser renovado trimestralmente. Será impedida a entrada daqueles que, no intervalo entre os exames, apresentem problemas de pele, respiratório ou do aparelho auditivo.
- 4 - O exame de pele pode ser feito na sala médica, mediante o pagamento de taxa ao profissional, bem como, através do profissional de escolha do associado, cujo atestado deve ser apresentado à secretaria do clube ou na sala médica, para aposição do selo de validade na carteira social.
- 5 - Fica sob total responsabilidade do associado os exames médicos prévios e/ou manutenção que se fizerem necessários para avaliar sua capacidade física para realização de exercícios nas piscinas. O clube não se responsabiliza pelos problemas de saúde decorrentes da utilização das piscinas.
- 6 - Fica proibido o acesso à área das piscinas de pessoas usando lenços, faixas, gazes, curativos, gesso, absorventes higiênicos, algodão, fraldas não apropriadas ou terem aplicado sobre a pele remédios ou substâncias oleosas como bronzeadores, cremes e assemelhados. O uso do protetor solar é permitido desde que não saia na água.
- 7 - O traje de banho só pode ser usado no recinto das piscinas, sendo vedado em outras dependências, como lanchonetes e assemelhados. Se necessário, procure adentrar com trajes adequados, evitando entrar com o corpo molhado.
- 8 - Os banhistas não poderão usar trajes de banho transparentes ou impróprios ao decoro. É permitido adentrar somente em traje de banho, como biquíni, maiô, sunga e shorts ou bermudas curtas de tãctel. Bermudas de jeans e brim (abaixo do joelho) não são permitidas.
- 9 - Não é permitido, no recinto das piscinas, atitudes, procedimentos impróprios ou quaisquer espécies de brincadeiras que coloque em risco a integridade física ou perturbe os usuários. Deverá ser observada a moral e os bons costumes nas dependências e/ou dentro da piscina.
- 10 - Trajes já utilizados para a prática de outras modalidades esportivas não são apropriados para acesso às piscinas.
- 11 - Para que o banhista possa ter acesso às piscinas, deverá obrigatoriamente passar por banho de chuveiro ou ducha (corpo inteiro).
- 12 - É exigido o uso de calçado adequado e limpo no recinto das piscinas (chinelos de borracha).
- 13 - O uso de pés-de-pato, pranchas, macarrão e palmares só serão permitidos durante as aulas e/ou treinamentos, quando solicitados pelos professores e/ou técnicos de natação.
- 14 - Os frequentadores deverão deixar seus pertences no guarda-volumes existente no vestiário. O clube não se responsabiliza pelo extravio de quaisquer objetos pessoais no recinto da piscina, sanitários e/ou vestiário.

15 - Não é permitido o uso de objetos que possam prejudicar a comodidade, segurança e conforto dos outros banhistas, como aparelhos sonoros, bolas, câmaras infláveis, boias, colchões de ar e outros assemelhados, bem como, jogar papéis e praticar qualquer ato que possa prejudicar a limpeza da água, a saúde e o lazer dos banhistas. As boias de braço são permitidas apenas para crianças de até sete (7) anos de idade e na piscina infantil, desde que estejam acompanhadas dos pais ou responsável adulto.

16 - As crianças menores de sete (7) anos somente terão acesso e permanecerão no recinto das piscinas acompanhadas dos pais ou de um responsável adulto e sócio.

17 - Não é permitido fumar no recinto das piscinas.

18 - Não é permitida a entrada nas dependências da piscina com bolsas, sacolas, cremes, bronzeadores, alimentos, bebidas, tereré, jornais, revistas e assemelhados com folhas soltas, qualquer tipo de sacolas, garrafas, copos, pratos e talheres, salvo garrafas plásticas de 500 ml com água e mamadeira de bebê, devidamente acondicionada em invólucro próprio.

19 - Existem instrutores, em horários previamente determinados, para orientação e acompanhamento dos banhistas.

20 - O associado poderá utilizar as piscinas sem orientação ou acompanhamento do instrutor habilitado do clube. Nessa hipótese, o risco e responsabilidade ficam por conta única e exclusiva do associado.

21 - Não é permitido pular as grades que circulam as dependências da piscina. Sujeito à punição.

22 - A piscina semiolímpica será utilizada exclusivamente para treinamento e competições, de terça a sexta-feira, quando o fluxo de pessoas é menor e para recreação, aos sábados, domingos e feriados, quando o fluxo é maior.


23 - É proibido correr no recinto das piscinas, dar cambalhotas ao cair na água e subir nas raias da piscina semiolímpica. Os adultos não podem utilizar piscina infantil. As crianças não podem frequentar a piscina dos adultos sem o acompanhamento e a supervisão de pessoa responsável e associada.

24 - Os instrutores, funcionários, monitores, salva-vidas são os responsáveis pela disciplina dos usuários. Para qualquer ato de indisciplina ou irregularidade cometida pelos associados, os mesmos podem e têm a obrigação de emitir relatório em formulário próprio, o qual será encaminhado à Comissão de Sindicância e/ou à Diretoria Executiva, para que estes tomem as providências que julgarem necessárias.

25 - Os funcionários do setor têm autonomia para solicitar o decoro ou a retirada de qualquer frequentador que não obedecer ao disposto neste regulamento ou que realizar qualquer atitude julgada inconveniente. Também podem, a qualquer momento, e se necessário, exigir dos frequentadores, a renovação do exame médico.

26 - É expressamente proibido o uso das piscinas por babás ou acompanhantes, salvo para acompanhar crianças até 10 anos ou portadores de necessidades especiais, com recomendação médica e mediante autorização prévia da Diretoria Executiva, mais o exame de pele emitido pelo profissional médico.

27 - Em caso de tempo chuvoso, o Corpo de Bombeiros orienta e recomenda que as pessoas não utilizem as piscinas.

  
**Angelo César Ajala Ximenes**  
Presidente

*Obs: Este regimento interno foi fruto de discussão por uma comissão, tendo sido o mesmo aprovado pelo Conselho Deliberativo, na reunião de 7-2-2017, e pela Diretoria Executiva, em reunião de 21-2-2017.*